



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Fazenda  
Receita Estadual

**PAGAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
COM BASE NA LEI Nº 11.911/03**

**1. PEDIDO**

O requerente, identificado ao lado, conhecendo e aceitando as regras estabelecidas pela Lei nº 11.911/03, e as normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado, requer autorização para o pagamento da dívida especificada em anexo.

**2. CARIMBO PADRONIZADO CNPJ**

**3. CONFISSÃO DE DÍVIDA**

O requerente reconhece e confessa a dívida constante dos anexos, renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial a ela atinente e, ainda, desiste dos já interpostos, de forma irrevogável e irretroatável, e compromete-se ao cumprimento das condições previstas no art. 5º, I, II e III, da Lei nº 11.911/03.

**4. DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE**

....., ...../...../.....

Nome: .....

CPF: .....

Fone: .....

**5. SECRETARIA DA FAZENDA**

**CONCEDO**, sob a condição de fiel observância da legislação citada no item 1, autorização para o pagamento dos créditos tributários em cobrança administrativa relacionados em anexo.

....., ...../...../.....

Nome: .....

Matrícula: .....

**6. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**Autorização Provisória**

**Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a proceder ao enquadramento provisório do débito fiscal exigível em processo executivo ou objeto de qualquer discussão judicial e a emitir as guias de arrecadação relativas ao pagamento das respectivas parcelas, inclusive dos honorários advocatícios, no percentual fixado em portaria da PGE.**

**Concessão Definitiva**

....., ...../...../.....

Procurador do Estado: .....

OAB/RS nº: .....